



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

1. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00156(SEI nº 1150)/GECOMP/SESAU/RO/2023

2. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital de base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares especializados na área de cardiologia e neurologia com especialização em hemodinâmica, de forma contínua, para atender as demandas dos usuários da saúde pública nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, pelo período de até 1 (um) ano, a partir da primeira assinatura contratual, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidades, ou até que se conclua o processo licitatório n.º 0049.010142/2023-23, seja concretizado, tendo em vista que o mesmo se encontra no Estudo Técnico Preliminar - ETP, para coleta de informações para a sua elaboração, em conformidade com o disposto no [§ 6º, inciso VIII do Art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Conforme informado no site PNCP

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº00156 (SEI nº 1150)/GECOMP/SESAU/RO/2023
(Processo Administrativo n.º 0049.010142/2023-23)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#),

nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: **Conforme informado no site PNCP.**

Data dos Lances : **Conforme informado no site PNCP**

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares especializados na área de cardiologia e neurologia com especialização em hemodinâmica, de forma contínua, para atender as demandas dos usuários da saúde pública nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, pelo período de até 1 (um) ano, a partir da primeira assinatura contratual, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidades, ou até que se conclua o processo licitatório n.º 0049.010142/2023-23, seja concretizado, tendo em vista que o mesmo se encontra no Estudo Técnico Preliminar - ETP, para coleta de informações para a sua elaboração, em conformidade com o disposto no [§ 6º, inciso VIII do Art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Preço por Lote**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 9.1 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Valor Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

5.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

5.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo.Compras.gov.br).

5.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

6.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

6.11.1.*Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

6.11.1.1.*Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

6.11.2.*O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

6.11.3.*O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

8.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6.4. que contiver vícios insanáveis;

8.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

8.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou

unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

8.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

8.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

8.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));*

8.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

8.8.2.1. *O **menor preço global** estimado para a contratação.*

8.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

8.8.3. *serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

8.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

8.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

9.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

9.3. Conforme item 12 ao 12.7 do termo de referência.

10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Conforme item 6 do Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme item 10 do termo de referência.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail cotacao4gadsesau@gmail.com ou através do telefone (69) 3216-7214.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Técnico Administrativo Operacional da Saúde - GECOMP/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 26/10/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Walter Junior Sales Villarruel, Técnico**, em 26/10/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043012202** e o código CRC **3AB25665**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0049.010142/2023-23

SEI nº 0043012202



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
- 1.2. **UNIDADES REQUISITANTES:** Hospital de base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no [§ 6º, inciso VIII do Art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#), com vistas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares especializados na área de cardiologia e neurologia com especialização em hemodinâmica, de forma contínua, para atender as demandas dos usuários da saúde pública nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, pelo período de até 1 (um) ano, a partir da primeira assinatura contratual, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidades, ou até que se conclua o processo licitatório n.º 0036.100288/2022-28, seja concretizado, tendo em vista que o mesmo se encontra no Estudo Técnico Preliminar - ETP, para coleta de informações para a sua elaboração.

2.2. Da possibilidade legal de realização do contrato emergencial.

2.2.1. O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.2.2. Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária, diante disso a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu a Dispensa de Licitação em casos de emergência, conforme art. 75, inciso VIII.

2.2.3. A dispensa de licitação decorre da possibilidade de competição, mas que diante de peculiaridades do caso o legislador permitiu que esta não fosse obrigatória elencando um rol taxativo dada a excepcionalidade que é a não realização da licitação.

2.2.4. A Lei 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso VIII, arrola uma das hipóteses de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2.2.5. O Estado de Rondônia é pleno da atenção no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais da igualdade frente aos contribuintes deste país nas ações de atendimento hospitalar de média e alta complexidade.

2.2.6. A Secretaria de Estado da Saúde tem como objetivo precípua atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública tendo como parâmetro de referência o que há de melhor no que tange à prestação de serviço ao paciente do SUS em Rondônia, além do mais, a falta de suportes necessários, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes.

2.2.7. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia tem, entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedido de contratação e aquisição, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários, os gestores da saúde pública tem que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em informações confiáveis, o planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção.

2.2.8. Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, uma estrutura de proporções significativas que envolve Gerências Administrativas, Gerências Regionais e Unidades de Saúde, sendo estas hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais.

2.2.9. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

2.2.10. Considerando que a presente contratação visa estruturar a unidade para que alguns atendimentos não sofram interrupções em momento algum, os quais são imprescindível à recuperação do estado de saúde dos pacientes do SUS em diversos caso corriqueiros de enfermidades tratado pela unidade pública de saúde, a garantia da plenitude deste serviço deve ser primada pelo gestor público.

2.2.11. Desta forma, a possibilidade da pretensa contratação se encontra amparada com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares especializados na área de cardiologia e neurologia com especialização em hemodinâmica, de forma contínua, para atender as demandas dos usuários da saúde pública nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, pelo período de até 1 (um) ano, a partir da primeira assinatura contratual, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidades, ou até que se conclua o processo licitatório n.º 0049.010142/2023-23, seja concretizado, tendo em vista que o mesmo se encontra no Estudo Técnico Preliminar - ETP, para coleta de informações para a sua elaboração, em conformidade com o disposto no [§ 6º, inciso VIII do Art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

LOTE - 1			
Prestação de Serviço Médicos Complementares especializados na área de CARDIOLOGIA com especialização em hemodinâmica, com regime presencial.			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE PLANTÕES MENSAL	QUANTIDADE DE PLANTÕES ANUAL
1		30 plantões (Diurnos 12 horas - presencial)	365
2		24 plantões (Diurnos 12 horas - presencial - segunda a sexta-feira)	288

	Plantão de cardiologia com Especialidade em Hemodinâmica. Prestação de Serviço Médicos Complementares especializados na área de CARDIOLOGIA com especialização em hemodinâmica, com regime presencial.	LOTE - 1	
3		30 plantões (Sobreaviso - Noturno 12 horas).	365
Ressaltamos que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação, atendimento de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-procedimento de intercorrências.			

LOTE - 2			
Prestação de Serviço Médicos Complementares especializados na área de NEUROLOGIA com especialização em hemodinâmica, com regime presencial.			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE PLANTÕES MENSAL	QUANTIDADE DE PLANTÕES ANUAL
4	Plantão de neurologia com Especialidade em Hemodinâmica	10 plantões (Diurnos 12 horas - presencial)	120
Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação, atendimentos de urgência / emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visita pré e pós-procedimentos e atendimento de interior.			

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame Emergencial deverá (ão) realizar os serviços contratados nas dependências da Contratante, sem qualquer ônus às Unidades de Saúde Hospitalar e Ambulatorial, inclusive com o custeio de todos os encargos sociais, os quais deverão ser mensalmente, comprovados à Contratante, de acordo com as especificações dos lotes listados no sub-item 4.4 deste Termo de Referência.

4.2. Inclui-se nesses plantões as consultas ambulatoriais de retorno, avaliação, atendimentos de urgências/emergências, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórios e consultas pré e pós-operatórios, o dimensionamento em escala deverá ser aprovada pelo Diretor Clínico com anuência do Diretor Geral da Unidade de Saúde.

4.3. A empresa ganhadora do certame deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente a quantidade mínimo de **105 (cento e cinco) procedimentos cirúrgico em Cardiologia e 15 (quinze) procedimentos cirúrgico em Neurologia** em consonância com o números de plantões.

4.4. A empresa vencedora da licitação deverá realizar os serviços contratados na Unidade de Saúde da SESAU, de acordo com as especificações dos Lotes a seguir:

4.4.1. **LOTE 01:** Prestação de serviços médicos complementares especializados na área de **CARDIOLOGIA com especialização em Hemodinâmica** nas dependências do Hospital de Base Drº Ary Pinheiro, em regime presencial:

- De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde, será cumprido plantão presencial de 12 (doze) horas, nos período diurno e noturno:
- 30 (sessenta) Plantões Diurno/Mês em Cardiologia com especialização Hemodinâmica – Plantão de 12 (horas) presencial.
- 24 (vinte e quatro) Plantões Diurno/Mês em Cardiologia com especialização Hemodinâmica – Plantão de 12 (horas) presencial de segunda à sexta feira.
- 30 (trinta) Plantões Noturno/Mês em Cardiologia com especialização Hemodinâmica – Plantão de 12

(horas) Sobreaviso.

- Totalizando 84 (oitenta e quatro) plantões/mês de 12 (doze) horas em Cardiologia com especialização Hemodinâmica
- Obs: Ressalta-se que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação, atendimentos de urgências/emergências, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórios e consultas pré e pós-operatórios.

4.4.2. **LOTE 02:** Prestação de serviços médicos complementares especializados na área de **NEUROLOGIA com especialização em Hemodinâmica** nas dependências do Hospital de Base Drº Ary Pinheiro, em regime presencial:

- 10 (dez) Plantões Diurno/Mês em Neurologia com especialização Hemodinâmica – Plantão de 12 (horas)
- Obs: Ressalta-se que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação, atendimentos de urgências/emergências, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórios e consultas pré e pós-operatórios

4.5. **Metodologia de cálculo**

4.5.1. A metodologia de cálculo utilizada para estimar as quantidades, se encontram descritas e listadas no sub item 5.2 do Documento de Oficialização de Demanda 13 (SEI nº 0041034226).

5. **JUSTIFICATIVA**

5.1. A secretaria de Estado da Saúde é composta por uma estrutura de proporções significativas formada por Gerencias Administrativas, Gerencia Regionais e Unidades de Saúde.

5.2. Unidades de Saúde Pública Estaduais, assim como outros hospitais, são estruturas complexas e dispendiosas, que têm sido alvo de reflexão para se adequarem as novas demandas, definida por prover leitos, cuidados de enfermagem constantes, circunscritas numa terapêutica médica, a instituição hospitalar tem por objetivo recuperar a saúde do paciente, sendo de extrema importância oferecer um serviço de atendimento de saúde a população, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde, deve-se estar devidamente preparado para tal.

5.3. O termo hemodinâmica serve para denominar uma série de procedimentos na área de Cardiologia Intervencionista, como as angioplastias, implantes de stents coronários, angiografias (cerebral, digital, dos membros inferiores, entre outros). Essa é uma das áreas da cardiologia de maior importância, além de ser o método diagnóstico padrão ouro para diversas cardiopatias, consegue-se um resultado similar ao de uma cirurgia cardíaca com um procedimento simples, com anestesia local e tempo de internamento mínimo, e nos infartos consegue-se com a Angioplastia salvar um número enorme de pacientes.

5.4. A atuação da hemodinâmica pode ser dividida em dois grandes grupos de procedimentos: **Diagnósticos e Terapêuticos.**

5.5. No primeiro, é feito o reconhecimento do estado cardiovascular do paciente, principalmente da permeabilidade das artérias coronárias, suscetível à ocorrência de angina do peito e infarto do miocárdio, da função do músculo cardíaco, responsável pela manutenção da vida saudável, e das válvulas cardíacas, que separam as quatro cavidades principais do coração.

5.6. No segundo, é realizado o tratamento das doenças cardíacas por meio de cateteres, balões e stents.

5.7. Algumas técnicas são uma opção ao tratamento de pacientes, diminuindo a necessidade da cirurgia cardíaca, por serem procedimentos menos invasivos do que as cirurgias, ou seja, os cortes são menos profundos, permitem que o paciente tenha uma recuperação mais rápida. Em uma semana, ele já pode voltar a atuar em suas atividades normais. Na cirurgia, é aberto o tórax da pessoa operada. Com os procedimentos de Hemodinâmica, isso se torna desnecessário.

5.8. A segurança do paciente está em primeiro lugar num serviço de hemodinâmica. Tudo é monitorado, coagulação, ritmo cardíaco, oxigenação. Conseguem-se excelentes resultados com um baixíssimo índice de complicações. E a recuperação dos pacientes após uma intervenção é muito rápida. Uma Angioplastia coronária eletiva (dilatação de uma obstrução numa artéria do coração com implante de uma endoprótese chamada stent) necessita de apenas 24 horas de internamento em apto, sem necessidade de UTI.

5.9. O ambiente da Hemodinâmica além de permitir procedimentos cardiológicos contempla outras especialidades como a cirurgia vascular, com sua subespecialidade a cirurgia endovascular, que atua no mesmo ambiente onde por meio de acessos periféricos, principalmente pela virilha, permite a passagem de cateteres utilizados para tanto para o diagnóstico de obstruções quanto para tratamentos de obstruções e dilatações (aneurismas) em vasos periféricos e de grande calibre como a aorta.

5.10. Nas obstruções assim como na cardiologia são utilizados balões e stents e para o tratamento das dilatações são utilizadas endopróteses, que são tubos de plásticos inseridos por dentro de artérias que corrigem a dilatação da parede vascular.

5.11. A cirurgia endovascular tem como objetivos principais minimizar a agressividade cirúrgica, evitando-se as grandes incisões e as cicatrizes. Com isto diminui o tempo da intervenção, reduz o tempo de internação, e os custos hospitalares são, em geral, menores.

5.12. Outra especialidade atuante no ambiente da Hemodinâmica é a neurocirurgia. A especialidade que se utiliza do ambiente para realizar tratamentos de aneurismas cerebrais (dilatações). Por meio de acesso periférico (seja em membro superior ou pela virilha), um cateter é introduzido até a cabeça permitindo que o neurocirurgião possa analisar a “árvore arterial cerebral” e assim direcionar o melhor tratamento para o paciente. Assim como na cirurgia vascular endovascular seu objetivo é o tratamento minimamente invasivo ao paciente, permitindo a e menor tempo de intervenção, menor tempo de internação, recuperação cirúrgica mais rápida e custos hospitalares mais baixos.

5.13. considerando que diante da necessidade vigente e futura, a Secretaria do Estado de Saúde pretende constituir uma Rede de Serviços, onde a SESA/RO optou pela contratação dos serviços de saúde, junto ao setor privado, por meio de licitação, pois, conforme se tem verificado, a contratação isolada de prestadores de serviços de saúde restringe e dificulta a assistência a saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde SUS;

5.14. Considerando que por um lado a intenção do gestor ao estabelecer a contratação é a garantia de acesso da população aos serviços de saúde, o que só será efetivado com a constituição de uma ampla rede de serviços em sua base territorial;

5.15. Considerando que os pacientes em espera para realização de cirurgias eletivas nas diversas especialidades estão em situação desconfortável devido à superlotação e pela insuficiência de leitos nas unidades de pronto-socorro para atender a demanda em sua totalidade o que é agravado pela baixa rotatividade de leitos, o que onera o Estado consideravelmente, o paciente permanece mais tempo que o necessário para realizar o seu tratamento, bem como expõe ao risco de complicações decorrentes a este atraso, como, por exemplo, infecções hospitalares ou o agravo da patologia de base;

5.16. Considerando ser de responsabilidade do Estado o atendimento aos usuários do SUS nas áreas de média e alta complexidade;

5.17. Diante do exposto, faz -se necessário à contratação dos Serviços Médicos Complementares Especializados na Área de cardiologia e Neurologia Especialização de Hemodinâmica, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro que necessitam da assistência dos profissionais desta especialidade- demanda esta que cresce a cada dia, bem como posteriores aditivos conforme previsão legal, pois não há como prever se a demanda de atendimentos irá ultrapassar o limite estabelecida em contrato.

Fonte: Documento de Oficialização de Demanda 13 (SEI nº 0041034226).

6. DA EXECUÇÃO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.1.2. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

6.1.3. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.1.4. Caberá à futura empresa CONTRATADA executar os serviços objeto deste Termo de Referência no local estipulado abaixo (subitem 6.2.1), mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

6.1.5. Poderá o Estado de Rondônia, na qualidade de CONTRATANTE, através da Secretaria de Estado da Saúde, realizar reduções ou acréscimos nos serviços a medida que houver posse pelo cargo por servidor devidamente concursado, bem como cancelar qualquer intervenção que julgar impertinente, justificada com antecedência de 30 (trinta) dias, quando não exista mais a necessidade da prestação do serviço como previsto, devendo ser acatada de imediato pela assessoria da CONTRATADA.

6.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.2.1. Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP - Avenida Jorge Teixeira, nº 3766 - Setor Industrial, em Porto Velho. Telefone: (69) 3216-5700 e 3216-5746.

6.3. METODOLOGIA E/ OU PROCEDIMENTOS A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. A CONTRATADA atenderá os pacientes que estiverem encaminhados para realização de procedimentos cirúrgicos realizados na CONTRATANTE, ou seja, os que serão realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP/SESAU.

6.3.2. Caberá à CONTRATADA fazer a conferência de todos os critérios de regulação dos procedimentos contratados para a execução dos serviços.

6.3.3. Os serviços serão executados conforme cada procedimento cirúrgico que irá ser realizado, observando-se as regulamentações legais e médicas bem como o quadro clínico dos pacientes.

6.4. DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO (variável durante a contratação):

Portaria nº 249 (0038525487) - SEI nº 0049.005567/2023-11.

6.4.1. Nome completo do servidor, cargo/função e matrícula composta de no mínimo um fiscal e um suplente:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Izaque benedito Miranda Batista	Médico	300.166.106	Fiscal de contrato
Anderson Teixeira Ferraz	Enfermeiro	300.126.190	Fiscal Suplente de contrato

6.4.2. Membros da comissão de recebimento e certificação de notas fiscais:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Setor de Lotação

Cleonice Martins Nunes	Auxiliar de Serviços gerais da Saúde	300.136.366	HB-GAD
Marilene Prudêncio Oliveira	Téc. de Serviço de Saúde	300.015.241	HB-GAD
Juliana Jackeline Teodoro	Técnica em Enfermagem	300.103.731	HB-GEMAN
Anderson Teixeira Ferraz	Enfermeiro	300.126.190	HB-GAD
Daniel Ferreira Dos Santos	Agente em Atividades Administrativas	300.104.855	HB-GAD
Maria Netúnia Rodrigues Coutinho Souza	CDS 4	600.175.892-15	HB-GAD
Sheldon Quin Pedrosa Santana	Téc. de Seg. do Trabalho	300.155.567	HB-SEMIT

6.4.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.4.3.1. GESTÃO CONTRATUAL

6.4.3.1.1. A Gestão contratual é o gerenciamento de todas as atividades pertinentes à execução contratual, sejam elas técnicas ou administrativas, referentes ao acompanhamento dos atos de formalização dos contratos, antecedentes e subsequentes. O fomento do planejamento efetivo, documentado e desburocratizado promove controle eficaz das despesas, evita a incidência do fracionamento indevido dos recursos públicos e viabiliza uma administração eficiente das contratações, melhorando a logística, reduzindo entraves burocráticos e possibilitando a identificação de possíveis ganhos de escala.

6.4.3.2. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.4.3.2.1. A fiscalização contratual é o acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços, na quantidade e qualidade contratados.

6.5. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.5.1. O prazo para início da execução dos serviços **será de até 05 (cinco) dias** contados da primeira assinatura contratual.

6.6. GARANTIA CONTRATUAL

6.6.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 98 da lei 14.133/2021;

6.6.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021;

6.6.3. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à última assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

6.6.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021.

6.7. CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.7.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado firmar o instrumento de Contrato.

6.7.1.1. Após análise dos documentos supramencionados e convocação pela Secretaria de Estado da Saúde, será dado à contratada o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para **firmar o instrumento de Contrato**.

6.7.2. Da Formalização e Execução do Contrato

6.7.2.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21;

6.7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.7.2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

6.7.2.4. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6.7.2.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7.2.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.7.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

6.7.2.8. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.7.2.9. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 1 (um) ano, a partir da primeira assinatura contratual, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidades, ou até que se conclua o processo licitatório n.º 0036.100288/2022-28, seja concretizado, tendo em vista que o mesmo se encontra no Estudo Técnico Preliminar - ETP, para coleta de informações para a sua elaboração, e ou o que vier primeiro, em conformidade com o [§ 6º, inciso VIII do Art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.](#)

6.9. RESCISÃO CONTRATUAL

6.9.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

6.9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.

6.10. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.10.1. O objeto deste Termo de Referência, será recebido conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

6.10.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.10.4. Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

6.10.5. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

6.10.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.10.7. Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.10.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.10.9. Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

6.10.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência/Contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.11. **FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.11.1. A CONTRATANTE, por intermédio do gestor e dos fiscais, é assegurada a gestão e/ou fiscalização do serviço contratado, de forma a acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado cabendo, entre outros:

6.11.1.1. A fiscalização do serviço pelo Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão a legislação vigente e as cláusulas contratuais.

6.12. **Da Repactuação e Reajuste do Contrato (Decreto Estadual n. 25.829/2021)**

6.12.1. **Da Repactuação do Contrato**

6.12.1.1. Para repactuação de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

6.12.1.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

6.12.1.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

6.12.1.4. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.12.1.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, devendo seguir os termos estabelecidos no Decreto Estadual n. 25.829/2021.

6.12.1.6. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

6.12.2. **Do Reajuste**

6.12.2.1. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

6.12.2.2. A periodicidade anual nos contratos, será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

6.13. **DA SUBCONTRATAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

6.13.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE.

7. **PAGAMENTO**

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV - Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.

7.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver

pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

7.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

7.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela ofertante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

7.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), FGTS e INSS, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

7.14. **FORMA DE PAGAMENTO**

7.14.1. A forma de pagamento ocorrerá mensalmente, **exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados**, de acordo com o número total e os tipos de plantões realizados no mês OU horas trabalhadas, onde deverão ser apresentadas na SESAU/RO: produção referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos, com endereço, documentos pessoais, telefone, ficha constante no prontuário do paciente com Logotipo e Cabeçalho da Unidade de Saúde Estadual e outros que a CONTRATANTE achar pertinente).

7.14.2. As Notas Fiscais, devem ser emitidas em 02 (duas) vias, após análise da produção pela Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU/RO, ser devidamente atestado pela Administração, conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados de cada Unidade de Saúde onde os serviços serão realizados, devendo conter no corpo da mesma: **a descrição do objeto, o**

número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo dos serviços.

7.14.3. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

7.14.4. As Notas Fiscais deverão vir, **indispensavelmente**, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei.

7.14.5. **PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, CONTROLE DA QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS E FINS DE PAGAMENTOS, ESTES DEVEM OBEDECER AOS CRITÉRIOS ABAIXO PARA AUTORIZAÇÃO:**

a) A produção deverá ser apresentada mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês à Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde - CRECSS, por e-mail controleavaliacao.crecss@sesau.ro.gov.br conforme calendário estabelecido pelos órgãos de controle desta SESAU, devendo obedecer as regras previstas no Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar e Ambulatorial em sua versão mais atual.

b) Serão aceitos para efeito de pagamento, os procedimentos que passaram pelo processo de análise/controle/avaliação, autorizados pelo Ordenador de Despesa, em conformidade com o referido Termo de Referência;

c) A empresa deverá apresentar à CRECSS documentação referente a comprovação da produção realizada, a qual será submetida a análise técnica. Caso a produção apresente inconformidades, a SESAU-CRECSS informará o prestador a respeito das inconsistências e solicitará o saneamento através de Ofício, tramitados via e-mail funcional. O prestador terá o prazo de 24 horas para apresentar suas justificativas.

d) A partir do recebimento das justificativas, ou ausência de pronunciamento da empresa, findado o prazo de manifestação, a SESAU-CRECSS procederá com a análise e emissão do Relatório Final de Controle e Avaliação indicando as possíveis glosas e o valor final da competência, e então encaminhará para a unidade hospitalar e/ou fiscal do contrato e/ou comissão de recebimento via SEI.

e) Nos casos de cobertura contratual inferior a 60 (sessenta) dias, a indicação de glosa apontada pelo controle, apresentação de justificativa, análise e emissão do relatório final, incluindo possíveis retenções, deverão ocorrer dentro da vigência.

f) As unidades receptoras dos serviços deverão registrar os atendimentos nos seus instrumentos de registros pertinentes (AIH, BPA-I, APAC, CIHA), os quais serão analisados trimestralmente para subsidiar os relatórios de Controle e Avaliação.

g) A análise da produção apresentada pela CONTRATADA deverá estar pautada em conformidade com as orientações dos: Manual do Curso Básico de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS (Ministério da Saúde/Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS – 2º Edição, Brasília: 2011); Manual de Glosas do Sistema Nacional de Auditoria e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, ou sua versão atual.

h) Para comprovação da execução dos serviços, solicita-se a apresentação dos seguintes documentos:

- Lista nominal de pacientes atendidos (contendo endereço, Cartão Nacional do SUS, telefone, profissional executante e procedimento cirúrgico realizado), devidamente assinados pelo diretor ou responsável;
- Guia de autorização emitida pela Central de Regulação Estadual/SESAU via

Sistema de Regulação Informatizado – SISREG;

- Ficha Anestésica e descrição cirúrgica (com Logotipo e Cabeçalho da Unidade de Saúde Estadual), devidamente assinados pelo diretor ou responsável;
- Escala de profissionais contendo carimbo e assinatura do diretor do estabelecimento de saúde, por unidade de saúde, devidamente assinados pelo diretor ou responsável;
- Folha de frequência dos profissionais contendo carimbo e assinatura do diretor do estabelecimento de saúde, devidamente assinados pelo diretor ou responsável;

i) A SESAUCRECSS e equipe da comissão de fiscalização da Unidade Hospitalar, acompanharão a avaliação da qualidade do atendimento, controle e monitoramento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente, com acesso a todos os documentos que se fizerem necessário;

j) A empresa executante deverá manter atualizado o registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme estabelece Portaria de Consolidação Nº 01, de 28 de Setembro de 2017, bem como manter o Registro de Qualificação em Especialidade (RQE), ativos junto ao conselho de classe.

k) Durante o processo o controle poderá realizar visitas *in loco* a fim de confrontar a produção apresentada a secretaria de saúde com as informações constantes em prontuário médico;

l) O teto Máximo estabelecido para o lote em números de procedimentos e em valores para pagamento mensal será conforme previsto no Termo de Referência. Caso a produção apresentada atingir o limite Físico-Financeiro, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente o Gestor da Pasta, solicitando desta forma, autorização para continuidade do atendimento e posterior apresentação deste excedente, seja ele físico ou financeiro.

m) No caso da ocorrência do item anterior, tal produção deverá ser apresentada, devidamente caracterizada como produção Extra-Teto Físico/Financeiro, separadamente da produção mensal normal (aquela dentro do limite Físico-Financeiro pré-estabelecidos) se for autorizada pelo gestor da pasta.

n) Fica a critério do órgão desta Secretaria que realizará o controle e avaliação do serviço, em caso de necessidade, a fim de esclarecer possíveis inconformidades solicitar novos instrumentos e/ou documentos para análise, bem como implementar e/ou modificar o processo de análise com base nas portarias ministeriais e normativos internos desta Secretaria; □

o) Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico OU meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). **Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a aquisição correrão por meio da seguinte programação orçamentária, conforme Informação 3878 (SEI nº 0041202860).

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Médicos Complementares Especializados na área de cardiologia e Neurologia com especialização em hemodinâmica, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAUC, em caráter emergencial, pelo período de até 1 (um) ano.

Resposta ao:	Memorando 1023 SESAU-GEComp (SEI nº 0041175875).
-------------------------	--

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

9. ESTIMATIVA DA DESPESA

9.1. Conforme Relatório de Pesquisa de Preço (SEI nº 0042209858), o valor médio estimado dos serviços que se pretende contratar e de **R\$ 295.202,52 (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, para o valor mensal e de **R\$ 3.542.430,23 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos)**, para o valor estimado anual.

10. SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

10.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

10.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;

- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.3.1. As sanções descritas no item 7.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.3.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

10.4. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA 1			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04	1,6% por dia

6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s)	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02 (dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia	01	0,2% por dia
26.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia OU Executar os horários de início e término dos plantões aprovados em escala pelo Diretor da Unidade Hospitalar.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor da parcela inadimplida

10.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA obriga-se:

11.1.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

11.1.2. Apresentar à CONTRATANTE a escala mensal de plantões para avaliação e aprovação da Diretoria Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (onde será prestado o serviço), sempre com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data inicial da execução da escala mensal de plantões, devendo constar na escala, além da data, o horário de início e término dos plantões, bem como, nome do médico plantonista e o telefone para contato, contendo o que se segue:

- a) Nome do Funcionário;
- b) Número do CPF ou RG do Funcionário;
- c) Horário do expediente;
- d) Número de registro;
- e) Período a que se refere à referida escala (dd/mm/aa);
- f) Assinatura do Supervisor;
- g) Assinatura de “Ciência” pela Unidade de Saúde.

11.1.3. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os casos de substituições ou troca de funcionários junto ao Diretor da unidade de saúde nas escalas anteriormente informadas por outro nas mesmas condições compactuadas.

11.1.5. A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.

11.1.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

11.1.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observado o estabelecido nos itens a seguir:

11.1.8. Fica a CONTRATADA proibida de ceder ou transferir para terceiros a prestação dos serviços total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.1.9. A CONTRATADA deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver.

11.1.10. A CONTRATADA deverá cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da Unidade de Saúde Estadual citada anteriormente.

11.1.11. A CONTRATADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade Hospitalar, junto ao contrato SUS.

11.1.12. A CONTRATADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CONTRATANTE por seus empregados e encarregados e efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde.

11.1.13. A CONTRATADA fica responsável pela entrega do relatório de produção de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde e demais documentos probantes junto a CONTRATANTE para procedimentos controle e avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.

11.1.14. Deverá, ainda, a CONTRATADA:

11.1.14.1. Designar, por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

11.1.14.2. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

11.1.14.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento;

11.1.14.4. Manter no hospital arquivo de cópia dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado;

11.1.14.5. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços médicos, objeto deste termo de referência, respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;

11.1.14.6. Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

11.1.14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

11.1.14.8. Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.1.15. A fiscalização do contrato se dará por meio dos procedimentos constantes do Anexo III deste Termo de Referência.

11.1.16. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

11.1.17. No término do contrato, a CONTRATADA deverá devolver os materiais permanentes do Hospital e a estrutura física em perfeito estado de conservação.

11.1.18. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.1.19. A Contratada deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §º da Lei 8080/90.

11.2. DO CONTRATANTE

11.2.1. A Secretaria de Estado da Saúde, na qualidade de CONTRATANTE, deverá:

11.2.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

11.2.1.2. Disponibilizar instalações sanitárias;

11.2.1.3. Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;

11.2.1.4. Disponibilizar à CONTRATADA, além das instalações físicas, equipamentos e todo o material e insumos necessários à realização do serviço;

11.2.1.5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

11.2.1.6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

11.2.2. A CONTRATANTE, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, da Unidade de Saúde onde os serviços serão realizados, apresentará à CONTRATADA todos os procedimentos e rotinas administrativas e técnicas necessárias ao registro, por escrito, dos atendimentos efetuados pela equipe de profissionais médicos da CONTRATADA.

11.2.3. A CONTRATANTE nomeará uma comissão de, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos, dos quais pelo menos um deve ser profissional médico, fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, no todo ou em parte, para fins de aferir a correspondência entre o objeto contratado e o serviço prestado.

11.2.4. A CONTRATANTE deverá, ainda:

11.2.4.1. Realizar o controle estatístico dos serviços realizados;

11.2.4.2. Participar do planejamento, implantação e execução de projetos de adequação de estrutura física, equipamentos e utensílios da Unidade, de acordo com avanço tecnológico;

11.2.4.3. Desenvolver manuais técnicos e de rotinas de trabalho;

11.2.4.4. Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente;

11.2.4.5. Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços;

11.2.4.6. Responsabilizar-se pelas despesas de consumo de água e energia elétrica das dependências colocadas à disposição da CONTRATADA.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para este item a(s) empresa(s)

participantes deverá (rão) apresentar os documentos exigidos nos itens 12.2 e 12.3 para uma Avaliação Técnica.

12.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação;

a.1) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado, acompanhado da respectiva cópia do contrato de prestação dos serviços ou Nota Fiscal ou ordens de serviços ou notas de empenho ou carta-contratos ou outros instrumentos hígidos;

a.2) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, além de ser apresentados com um dos documentos exigidos na alínea "a.1", deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

a.3) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem todos os Serviços Médicos especializados na área de Cardiologia e Neurologia com especialidade em hemodinâmica, referente ao(s) lote(s), os quais o licitante esteja participando.

a.4) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os atestados que comprovem a experiência satisfatória na soma de todos os serviços médicos especializados na área de cardiologia e neurologia com especialidade em hemodinâmica, dos lotes os quais irá participar, atendendo a UM dos seguintes quantitativos (condições alternativas e NÃO CUMULATIVAS):

a.4.1) Atestados que comprovem já ter executado, no mínimo, 30% do quantitativo anual de plantões, previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar dentro do prazo máximo de doze meses. Será permitida a soma de Atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto de doze meses; ou

a.4.2) Atestados que comprovem a execução mensal e contínua de, no mínimo, 30% do quantitativo mensal de plantões, previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar por, pelo menos, sessenta dias ininterruptos. Será permitida a soma de atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto dos mesmos sessenta dias.

b) Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

b.1) Registro da empresa junto ao respectivo Conselho de Classe.

b.2) Comprovante de registro da empresa e profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

12.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS**

a) Apresentar documentos individuais dos profissionais que compõe o quadro efetivo da empresa, sendo estes:

- Registro dos profissionais no Conselho Regional de Medicina.
- Declaração formal de indicação do responsável técnico adequado e disponível para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do serviço.
- Apresentação de Curriculum Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica de acordo como o lote ao qual o licitante irá participar, objeto deste certame, documentos pessoais e demais documentos que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 67 da Lei nº

14.133/2021. Os referidos documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas.

- Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Registro dos profissionais no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE ativo no CREMERO.
- Apresentação de Curriculum Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica com Registrado no Conselho Regional de Medicina de acordo como o lote ao qual o licitante irá participar, objeto deste certame, documentos pessoais e demais documentos que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os referidos documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas.

b) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório e registrado no órgão competente. Para os profissionais dirigentes de empresas, tal comprovação, além do Documento de Responsabilidade Técnica do Profissional com a respectiva entidade, apresentar cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social.

12.4. **Documentação relativa a qualificação jurídica**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.5. **Documentação relativa à regularidade fiscal**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.6. Documentação relativa à qualificação econômico - financeira

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12.7. Documentação relativa à regularidade trabalhista

- a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.8. AVALIAÇÃO TÉCNICA

12.8.1. Os documentos solicitados nos itens 12.2 e 12.3 deste Termo devem ser avaliados por uma Comissão devidamente designada e nomeada por meio de Portaria, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, devendo ser composta por membros da Assessoria Técnica do Gabinete e da Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde – GRECSS/SESAU/RO, para recebimento, análise e julgamento da documentação.

12.8.2. A Comissão poderá dirimir em conjunto com o Gestor pela desclassificação das empresas participantes que não atenderem as documentações exigidas nos itens 12.2 e 12.3.

12.9. Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

13. VISTORIA TÉCNICA

13.1. As empresas licitantes, para melhor subsidiar suas informações, quando da elaboração de proposta de preços e para fins de pesquisa de mercado, poderão de **forma facultativa**, realizar, através de representante legal da Empresa ou Responsável Técnico, “**VISTORIA TÉCNICA**”.

13.2. A Vistoria Técnica poderá ser realizada em qualquer dia útil no local da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação)

13.3. O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade Hospitalar, no seguinte horário: **das 7h:30min às 13h:30min**, para o devido agendamento de Visita, ou através dos telefones constante no subitem 6.2.

13.4. As empresas participantes da licitação deverão apresentar **declaração de ciência**, quanto ao local onde serão realizados os serviços e acata todas as condições previstas no Termo de Referência e seus Anexos, principalmente quanto as instalações físicas, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização da prestação de serviço que se pretende contratar.

13.5. E no caso da não apresentação, fica essa ausência compreendida como manifestação de vontade tácita conforme Art. 111 da Lei n.º 10.406/2002, podendo ser ratificada no ambiente de chat do procedimento licitatório.

14. JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.2. O regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

14.3. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

14.4. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços (SAMS), conforme modelo constante no Termo de Referência.

14.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

14.6. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos serviços, inclusive despesas com documentação. Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos equipamentos e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

14.7. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

15.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Termo de Referência.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto deste certame, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Durante toda a execução do Contrato a empresa Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, aplica-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas nos arts. 104, 115 e 155 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

17.2. Todas as comunicações relativas ao objeto deste Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, meio eletrônico ou na sede da Contratada.

17.3. A empresa Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento da prestação de serviço que se pretende contratar e que faz parte deste contrato bem como os locais de suas execução.

17.4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto à eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.5. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

17.6. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

17.7. Em caso de divergências sobre a execução do serviço definidas neste instrumento e a padronização dos serviços da Unidade de Saúde, prevalecerá a padronização da Unidade em virtude da dinâmica do serviço contratado, desde que não onere a licitante acima do limite legal e que não descaracterize o objeto

17.8. Para adequado processo de transição entre as contratadas, fica definido o período de sete dias para que a nova empresa apresente o Responsável Técnico, para fins de conhecimento da logística e de todo o processo de trabalho da Unidade de Saúde.

17.9. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.

17.10. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

18. ANEXOS

Anexo I - SAMS (SEI n.º 0042992866□□□□□□);

Anexo II - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo III - Guia de Fiscalização dos Contratos;

Anexo IV - Modelo de Planilha de custos (SEI nº 0041242805);

Anexo V - Quadro Estimativo de Preços (SEI nº 0042209858);

Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VII - Modelo de Minuta de Contrato.

MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES

Assessor Técnico

GECOMP/GAD/SESAU

LAURA BANY DE ARAÚJO PINTO

Gerente de Compras

GECOMP/GAD/SESAU

Revisora Técnica:

Hospital de base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

Revisora Técnica:

Coordenador da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU.

Na Forma do que dispõe o art. 7º da Lei nº 14.133/21, *aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência.*

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
SESAU-RO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A SESAU: Secretaria de Estado de Saúde

REF.: .

A (Nome da Empresa, CNPJ), declara, para fins de participação deste do processo nº, que

vistoriou as instalações físicas do Hospital, que está ciente do estado de conservação destas, do grau de dificuldade dos serviços e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos não detectados na vistoria.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de ____.

Nome do responsável pela Empresa

ANEXO III

GUIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

1.1. Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.5. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

2.1. Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3. Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

2.4. Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos

incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1. Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório".

2.5. Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6. Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7. Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8. Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. **Fiscalização diária:**

3.1. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3. Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. **Fiscalização especial:**

4.1. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2. Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3. A empresa deve respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

ANEXO VI
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], prestou para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

- OBJETO ENTREGUE: (descrever o objeto a ser entregue).
- VALOR TOTAL _____(R\$):..... descrever o valor contratado(se possível).
- TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO _____ (quantidade/meses/ano).

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. 1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. 2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.

ANEXO VII
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato,

estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Secretário de Estado da Saúde

(assinado eletronicamente)

Representante/Contratada

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA**, **Gerente**, em 25/10/2023, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA ROBERTA FREITAS**, **Coordenador(a)**, em 25/10/2023, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 25/10/2023, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Diretor(a)**, em 25/10/2023, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alessandro Fernandes Sales, Assessor(a)**, em 25/10/2023, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 25/10/2023, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 26/10/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042992801** e o código CRC **799E820C**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0049.010142/2023-23

SEI nº 0042992801



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ERRATA

DE: SESAU-GECOMP

PARA: SESAU-COTAÇÃO

ASSUNTO: Ajustes no Termo de Referência/ Errata

1. Trata-se da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares especializados na área de cardiologia e neurologia com especialização em hemodinâmica, de forma contínua, para atender as demandas dos usuários da saúde pública nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, pelo período de até 1 (um) ano, a partir da primeira assinatura contratual, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidades, ou até que se conclua o processo licitatório n.º 0049.010142/2023-23, seja concretizado, tendo em vista que o mesmo se encontra no Estudo Técnico Preliminar - ETP, para coleta de informações para a sua elaboração, em conformidade com o disposto no [§ 6º, inciso VIII do Art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

2. Neste sentido, e considerando o item 14 - JULGAMENTO DA PROPOSTA, constante no Termo de Referência (SEI n.º 0042992801).

Onde se lê:

14.1. O regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Leia-se:

O presente subitem foi suprimido.

3. Desta forma informamos para os devidos fins que os presentes autos encontram-se nesta Gerência de Compras - GECOMP para cotação de preço e recebimento de propostas.

Atenciosamente,

Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES

Assessor Técnico
GECOMP/GAD/SESAU

LAURA BANY DE ARAÚJO PINTO

Gerente de Compras
GECOMP/GAD/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 26/10/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alessandro Fernandes Sales, Assessor(a)**, em 26/10/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042996032** e o código CRC **8E6345C1**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0049.010142/2023-23

SEI nº 0042996032



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SAMS

Órgão Requisitante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	N.º Processo:	0049.010142/2023- 23
--------------------------------	-------------------------------	----------------------	-------------------------

Fonte de Recurso:	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos. 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde. 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superavit. 2.600.0.00001 Superavit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde.	Programa Atividade:	17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES.	Elemento Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
--------------------------	--	----------------------------	--	--------------------------	--

Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares especializados na área de cardiologia e neurologia com especialização em hemodinâmica, de forma contínua, para atender as demandas dos usuários da saúde pública nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, pelo período de até 1 (um) ano, a partir da primeira assinatura contratual, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidades, ou até que se conclua o processo licitatório n.º 0049.010142/2023-23, seja concretizado, tendo em vista que o mesmo se encontra no Estudo Técnico Preliminar - ETP, para coleta de informações para a sua elaboração, em conformidade com o disposto no § 6º, inciso VIII do Art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 .	Referente Memorando/Solicitação de Compra	Documento de Oficialização de Demanda 13 (SEI n.º 0041034226).
-----------------------------	---	--	--

LOTE - 1						
Prestação de Serviço Médicos Complementares especializados na área de CARDIOLOGIA com especialização em hemodinâmica, com regime presencial.						
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE PLANTÕES MENSAL	QUANTIDADE DE PLANTÕES ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Plantão de cardiologia com Especialidade em Hemodinâmica.	30 plantões (Diurnos 12 horas - presencial)	365			
2		24 plantões (Diurnos 12 horas - presencial - segunda a sexta-feira)	288			
3		30 plantões (Sobreaviso - Noturno 12 horas).	365			
Ressaltamos que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação, atendimento de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-procedimento de intercorrências.						

LOTE - 2						
Prestação de Serviço Médicos Complementares especializados na área de NEUROLOGIA com especialização em hemodinâmica, com regime presencial.						
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE PLANTÕES MENSAL	QUANTIDADE DE PLANTÕES ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
4	Plantão de neurologia com Especialidade em Hemodinâmica	10 plantões (Diurnos 12 horas - presencial)	120			
Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação, atendimentos de urgência / emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visita pré e pós-procedimentos e atendimento de interior.						

Atenciosamente,

MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES
Assessor Técnico
GECOMP/GAD/SESAU

LAURA BANY DE ARAÚJO PINTO
Gerente de Compras
GECOMP/GAD/SESAU

Na Forma do que dispõe o art. 7º da Lei n.º 14.133/21, *aprovo, declaro e dou fé na presente SAMS.*

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA**, **Gerente**, em 25/10/2023, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 25/10/2023, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Diretor(a)**, em 25/10/2023, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA ROBERTA FREITAS**, **Coordenador(a)**, em 25/10/2023, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alessandro Fernandes Sales**, **Assessor(a)**, em 25/10/2023, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto**, **Gerente**, em 25/10/2023, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 26/10/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042992866** e o código CRC **9052B9DE**.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		2023	
B	ESPECIFICAÇÃO		Médico (Cardiologista) Diurno 12x36	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
D	Nº de meses de execução contratual			
Identificação do Serviço				
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Médico (Cardiologista) Diurno 12x36	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 0,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Cardiologista	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		2023	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário			R\$ 0,00
B	Adicional de Periculosidade			R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade			R\$ 0,00
D	Adicional Noturno			R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)			R\$ 0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA			R\$ 0,00
G	DSR INTRAJORNADA			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 0,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1				Valor (R\$)
A	13 º Salário		8,33%	R\$ 0,00
B	Férias e Adicional de Férias			R\$ 0,00
TOTAL			8,33%	R\$ 0,00
Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	Inss (20%)		20,00%	R\$ 0,00
B	Sesi ou Sesc (1,5%)		1,50%	R\$ 0,00
C	Senai ou Senac (1,0%)		1,00%	R\$ 0,00
D	Incra (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela		0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação (2,5%)		2,50%	R\$ 0,00
F	Fgts (8,0%)		8,00%	R\$ 0,00
G	Seguro Acid,. Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)		3,00%	R\$ 0,00
H	Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09 SRP Tributacao Previdenciária Revog IN 03_05		0,60%	R\$ 0,00
TOTAL			36,80%	R\$ 0,00
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais				
2.3	Transporte			R\$ 0,00
	Auxílio alimentação (Desc. 0,99 = R\$ 4,36)			R\$ 0,00
	Auxílio alimentação (PAT cesta básica)			R\$ 0,00
	Assistência médica e familiar			R\$ 0,00
	Auxílio creche			R\$ 0,00
	Seguro de vida			R\$ 0,00
	Outros			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				R\$ 0,00
Quadro resumo dos benefícios				
	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 0,00
	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 0,00
	Benefícios diários e mensais			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 0,00
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.1	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		0,03%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		2,00%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$ 0,00

E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor		0,71%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			7,10%	R\$ 0,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)			R\$ 0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	R\$ 0,00
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	R\$ 0,00
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,27%	R\$ 0,00
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			1,98%	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 0,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5.1	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	RELAÇÃO DOS UNIFORMES			R\$ 0,00
B	RELAÇÃO DE MATERIAIS			R\$ 0,00
C	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 0,00
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4)				R\$ 0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$ 0,00
B	Lucro (MT + M5.A)		6,79%	R\$ 0,00
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100- Tributos		0,8575	R\$ 0,00
	C1. Tributos Federais			R\$ 0,00
	C1-A (PIS 0,65)		1,65%	R\$ 0,00
	C1. B (COFINS 3,0)		7,60%	R\$ 0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,00%	R\$ 0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%	R\$ 0,00
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 0,00
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos			R\$ 0,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)				R\$ 0,00
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 0,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		2023	
B	ESPECIFICAÇÃO		Médico (Cardiologista) Diurno 12x36	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
D	Nº de meses de execução contratual			
Identificação do Serviço				
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Médico (Cardiologista) Diurno 12x36	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 0,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Cardiologista	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		2023	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário			R\$ 0,00
B	Adicional de Periculosidade			R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade			R\$ 0,00
D	Adicional Noturno			R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)			R\$ 0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA			R\$ 0,00
G	DSR INTRAJORNADA			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 0,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1				Valor (R\$)
A	13 º Salário		8,33%	R\$ 0,00
B	Férias e Adicional de Férias			R\$ 0,00
TOTAL			8,33%	R\$ 0,00
Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	Inss (20%)		20,00%	R\$ 0,00
B	Sesi ou Sesc (1,5%)		1,50%	R\$ 0,00
C	Senai ou Senac (1,0%)		1,00%	R\$ 0,00
D	Incra (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela		0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação (2,5%)		2,50%	R\$ 0,00
F	Fgts (8,0%)		8,00%	R\$ 0,00
G	Seguro Acid,. Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)		3,00%	R\$ 0,00
H	Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09 SRP Tributacao Previdenciária Revog IN 03_05		0,60%	R\$ 0,00
TOTAL			36,80%	R\$ 0,00
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais				
2.3	Transporte			R\$ 0,00
	Auxílio alimentação (Desc. 0,99 = R\$ 4,36)			R\$ 0,00
	Auxílio alimentação (PAT cesta básica)			R\$ 0,00
	Assistência médica e familiar			R\$ 0,00
	Auxílio creche			R\$ 0,00
	Seguro de vida			R\$ 0,00
	Outros			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				R\$ 0,00
Quadro resumo dos benefícios				
	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 0,00
	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 0,00
	Benefícios diários e mensais			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 0,00
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.1	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		0,03%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		2,00%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$ 0,00

E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor		0,71%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			7,10%	R\$ 0,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)			R\$ 0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	R\$ 0,00
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	R\$ 0,00
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,27%	R\$ 0,00
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			1,98%	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 0,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5.1	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	RELAÇÃO DOS UNIFORMES			R\$ 0,00
B	RELAÇÃO DE MATERIAIS			R\$ 0,00
C	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 0,00
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4)				R\$ 0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$ 0,00
B	Lucro (MT + M5.A)		6,79%	R\$ 0,00
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100- Tributos		0,8575	R\$ 0,00
	C1. Tributos Federais			R\$ 0,00
	C1-A (PIS 0,65)		1,65%	R\$ 0,00
	C1. B (COFINS 3,0)		7,60%	R\$ 0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,00%	R\$ 0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%	R\$ 0,00
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 0,00
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos			R\$ 0,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)				R\$ 0,00
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 0,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		2023	
B	ESPECIFICAÇÃO		Médico (Neurologista) Diurno 12x36	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
D	Nº de meses de execução contratual			
Identificação do Serviço				
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Médico (Neurologista) Diurno 12x36	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 0,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Cardiologista	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		2023	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário			R\$ 0,00
B	Adicional de Periculosidade			R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade			R\$ 0,00
D	Adicional Noturno			R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)			R\$ 0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA			R\$ 0,00
G	DSR INTRAJORNADA			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 0,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2.1				Valor (R\$)
A	13 º Salário		8,33%	R\$ 0,00
B	Férias e Adicional de Férias			R\$ 0,00
TOTAL			8,33%	R\$ 0,00
Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	Inss (20%)		20,00%	R\$ 0,00
B	Sesi ou Sesc (1,5%)		1,50%	R\$ 0,00
C	Senai ou Senac (1,0%)		1,00%	R\$ 0,00
D	Incra (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela		0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação (2,5%)		2,50%	R\$ 0,00
F	Fgts (8,0%)		8,00%	R\$ 0,00
G	Seguro Acid,. Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)		3,00%	R\$ 0,00
H	Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09 SRP Tributacao Previdenciária Revog IN 03_05		0,60%	R\$ 0,00
TOTAL			36,80%	R\$ 0,00
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais				
2.3	Transporte			R\$ 0,00
	Auxílio alimentação (Desc. 0,99 = R\$ 4,36)			R\$ 0,00
	Auxílio alimentação (PAT cesta básica)			R\$ 0,00
	Assistência médica e familiar			R\$ 0,00
	Auxílio creche			R\$ 0,00
	Seguro de vida			R\$ 0,00
	Outros			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				R\$ 0,00
Quadro resumo dos benefícios				
	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 0,00
	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 0,00
	Benefícios diários e mensais			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 0,00
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.1	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		0,03%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		2,00%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$ 0,00

E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor		0,71%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			7,10%	R\$ 0,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)			R\$ 0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	R\$ 0,00
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	R\$ 0,00
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,27%	R\$ 0,00
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			1,98%	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 0,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5.1	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	RELAÇÃO DOS UNIFORMES			R\$ 0,00
B	RELAÇÃO DE MATERIAIS			R\$ 0,00
C	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 0,00
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4)				R\$ 0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$ 0,00
B	Lucro (MT + M5.A)		6,79%	R\$ 0,00
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100- Tributos		0,8575	R\$ 0,00
	C1. Tributos Federais			R\$ 0,00
	C1-A (PIS 0,65)		1,65%	R\$ 0,00
	C1. B (COFINS 3,0)		7,60%	R\$ 0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,00%	R\$ 0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%	R\$ 0,00
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 0,00
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos			R\$ 0,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)				R\$ 0,00
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 0,00